



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 892

ADIB CHAIB, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a ter a seguinte redação o Artigo 2º, da Lei nº 843, de 4 de novembro de 1972:

*** Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de operações de crédito que o S.A.A.E. fica autorizado a realizar *.**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim, aos 20 de novembro de 1972.

ADIB CHAIB

Prefeito Municipal